


<b>Anexo I</b>	
<b>Histórico de Alterações em Projetos Pedagógicos de Cursos do IFSULDEMINAS</b>	
<b>Identificação do Projeto</b> (O PPC com as alterações propostas deverá acompanhar este anexo)	
Nome do Curso	<b>PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA</b>
Modalidade	EAD
Nível	Pós Graduação
Campus	Inconfidentes
Coordenador	Carlos Cezar da Silva
<b>Alterações Propostas</b> (Registrar resumidamente apenas os tópicos e informações relevantes)	
Data	Proposta de Criação do curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Matemática
	<b>Justificativas</b>
	Oferecemos até o início de 2019 o curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Matemática na modalidade Presencial, e como percebemos a baixa procura, uma vez que os candidatos em sua maioria estão no mundo do trabalho e com limitações de horário, realizamos pesquisa e identificamos que o público alvo tem condições se frequentar o curso se alterarmos a modalidade para EAD. O resultado da pesquisa está em anexo e demonstra que 60,5% do público alvo apoia a criação do curso na modalidade EAD.
<b>Alterações Atendidas ou Justificadas Após o CADEM</b>	
29/03/2019	Não foram feitas sugestões pelo CADEM, conforme ata de 29/03/2019 em anexo.
<b>Alterações Atendidas ou Justificadas Após CAPEPI</b>	
05/06/2019	Foram feitas as solicitações abaixo Relacionadas: - Alterar a resolução dos cursos de Pós Graduação para 107/2018 – <b>Atendido</b> - pág. 34: “em defesa presencial individual de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) conforme resolução 117/2016. Foi solicitado correção da resolução e rever TCC individual – <b>Alterada a resolução, mas entendemos que a defesa é individual, pois se trata de defesa do trabalho e não da quantidade de estudantes. E que após reunião do NDE do curso decidimos por prever defesa de TCC com um trabalho por estudante.</b> - pág. 34 : “Conforme Resolução CONSUP N. 117/2016, na modalidade a distância somente será computada a frequência nas atividades presenciais.” Foi solicitado alteração do número da resolução e indicou-se que não há obrigatoriedade de controle de presença nas atividades presenciais. – <b>Alterada a resolução, e o NDE optou por manter o controle de presença nas atividades, apesar de não ser obrigatório pela legislação.</b> - pág. 35: “O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um trabalho elaborado individualmente ...”- Sugerido rever o texto pois a Resolução 117/2018 não obriga que seja individual. – <b>Os membros do NDE optaram por manter defesa individual, pois temos corpo docente para atender individualmente os orientados.</b> - pág 43: “De acordo com a Resolução CONSUP 117/2016, o colegiado do curso, é um órgão técnico, consultivo e deliberativo em assuntos pedagógicos..” Foi solicitado atualizar a resolução – <b>Atendido</b> - pág. 43: “III) Por 01 (um) professor efetivo do curso, coordenador do trabalho de conclusão de curso, com mandato de 02 (dois) anos;” Solicitou a revisão, pois a Resolução

	117/2018 não exige mais esta figura. - <b>Atendido</b>
<b>Data</b>	<b>Alterações Atendidas ou Justificadas Após o GT do CEPE</b>
26/06/2019	Foram feitas pelo GT do CEPE as solicitações abaixo Relacionadas: - Página 36 – Ressaltamos somente a permanência da defesa individual de TCC, já apontada pelo GT da CAPEPI, tendo em vista que na Resolução 107/2018 não há esta determinação. Na prática docente tem sido evidente a sobrecarga com a orientação de TCC, devido ao grande número, justamente pela individualidade de elaboração. Sugiro que o NDE observe esta informação. – <b>O NDE do curso manteve a determinação de que os TCCs sejam individuais por entender que temos corpo docente para atuar na orientação e acreditamos ser importante que cada acadêmico passe por esta fase com individualidade.</b>
<b>Data</b>	<b>Deliberações do CONSUP</b>
26/ 06/2019  <i>Data e assinatura do Coordenador do Curso</i>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

## **TERMO DE COMPROMISSO DE CORREÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS APRECIADOS PELO CEPE**

Eu, Carlos Cezar da Silva , assumo compromisso de enviar os arquivos em formato editável (.doc) e não editável (.pdf) até o dia 28/06/2019 para o e-mail da presidente do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) - [sindynara.ferreira@ifsuldeminas.edu.br](mailto:sindynara.ferreira@ifsuldeminas.edu.br), com as devidas correções após a reunião do Colegiado que ocorreu no dia 26/06/2019.

Tenho ciência de que o atraso no envio poderá ocasionar na não apreciação dos referidos documentos na reunião do Conselho Superior.

### **IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Título do documento: PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**

Tipo de documento: ( ) Minuta de nova resolução ( ) Alteração de resolução ( ) Alteração de Projeto Pedagógico de Curso ( X ) Nova proposta de Projeto Pedagógico de Curso ( ) Outros

Nome do responsável: Carlos Cezar da Silva

Cargo/Função: Coordenador do Curso

E-mail de contato: [carlos.silva@ifsuldeminas.edu.br](mailto:carlos.silva@ifsuldeminas.edu.br)

Local e data: Inconfidentes, 26/06/2019.

Assinatura: